



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Determina a realização de Campanha de Vacinação 2018 contra a gripe influenza (multidose/sazonal + H1N1)

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art.196);

Considerando a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;

Considerando as atribuições das unidades de saúde do Poder Judiciário previstas no art. 6º, item III, da Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o expressivo aumento de casos graves de gripe H1N1 no Estado de Goiás, o que culminou na antecipação do calendário de vacinação da rede pública;

Considerando a contratação de clínica de imunização, por meio de processo licitatório, para fornecimento e aplicação da vacina antigripal, conforme consta no Processo Administrativo nº 2687/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a realização da Campanha de Vacinação 2018 contra a Gripe Influenza (multidose/sazonal+H1N1) no âmbito deste Tribunal, no período de 23 de abril a 31 de maio de 2018, nos termos previstos nesta Portaria.

Art. 2º A vacinação de magistrados e servidores será realizada nas dependências do Tribunal, na capital e no interior do Estado, conforme cronograma definido pela Gerência de Saúde, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Fica autorizado o reembolso aos magistrados e servidores que se vacinarem na rede particular contra a gripe influenza, no valor correspondente até R\$ 55,31 (cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), mediante comprovação do gesto vacinal realizado no período de 1º a 30 de abril de 2018.

Parágrafo único. A solicitação de reembolso deverá ser protocolada por meio do SISDOC, no endereço PESSOAL MAGISTRADO/PESSOAL SERVIDOR – VACINAÇÃO, mediante a assinatura do formulário de requerimento e juntada do comprovante de pagamento da vacina, até o dia 31 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ANEXO

CRONOGRAMA DAS CIDADES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E INHUMAS

DIA	HORÁRIO	CIDADE
23/04	08:00 – 16:00	GOIÂNIA
24/04	08:00 – 16:00	GOIÂNIA
25/04	08:30 – 10:30	INHUMAS
25/04	14:00 – 16:00	APARECIDA DE GOIÂNIA
26/04	08:00 – 16:00	GOIÂNIA

CRONOGRAMA DAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

DIA	HORÁRIO	CIDADE
23/04	08:30 – 10:00	ANÁPOLIS
23/04	14:00 – 15:00	CERES
24/04	08:30 – 09:30	GOIANÉSIA
24/04	11:30 – 12:30	URUAÇU
24/04	15:00 – 16:00	PORAGANTU
25/04	08:30 – 09:30	POSSE
25/04	13:00 – 14:00	FORMOSA
26/04	08:30 – 09:30	VALPARAÍSO
26/04	10:00 – 11:00	LUZIÂNIA
26/04	15:00 – 16:00	PIRES DO RIO

DIA	HORÁRIO	CIDADE
23/04	08:30 – 09:30	GOIÁS
23/04	12:00 – 13:00	SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS
23/04	15:00 – 16:00	IPORÁ
24/04	08:30 – 09:30	MINEIROS
24/04	12:00 – 13:00	JATAÍ
24/04	14:30 – 16:00	RIO VERDE
25/04	08:30 – 09:30	QUIRINÓPOLIS
25/04	12:30 – 14:00	ITUMBIARA
25/04	15:00 – 16:00	GOIATUBA
26/04	08:30 – 09:30	CALDAS NOVAS
26/04	13:00 – 14:00	CATALÃO

Goiânia, 19 de abril de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO